



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
CPMI DA PETROBRAS

REQUERIMENTO Nº _____ de 2014

CPMI-PETRO

**Requerimento
Nº 565/14**

Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja CONVOCADO o (a) Sr. (a) Reginaldo Ferreira Alexandre para prestar depoimento.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do SF), requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** do(a) Sr.(a) Reginaldo Ferreira Alexandre para prestar depoimento a esta Comissão.

Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869

02 6 14 1840



JUSTIFICATIVA

A situação da Petrobrás tem deteriorado-se ultimamente em razão do crescente endividamento, bem como de decisões estratégicas que se mostraram gravemente equivocadas. Além do mais, ações da Polícia Federal e da justiça demonstraram estarem ocorrendo uma série de desvios de recursos e ações duvidosas que estão prejudicando a empresa.

Não podemos deixar de considerar que a Petrobrás é uma empresa regida pela Lei nº 6.404, de 1976, e, portanto, onde o Conselho Fiscal torna-se parte importante no controle da ação de seus administradores e no zelo pela situação econômico-financeira da mesma.

Conforme dispõe o Art. 163 da supracitada lei, compete, entre outras responsabilidades, aos membros do conselho fiscal: fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia-geral; opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
CPMI DA PETROBRAS

periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, etc.

Além do mais, como determina o art. 165 do referido diploma legal, os membros do conselho fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os arts. 153 a 156 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Assim, a presença do referido membro do Conselho Fiscal é fundamental para elucidar fatos relevantes investigados por esta Comissão e a fim de que possamos conhecer a real situação da empresa.

Pelo exposto, torna-se importante a convocação do Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre para que possa prestar depoimento sobre os fatos investigados por esta CPI.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2014.